

b) do saldo devedor total em até 4 (quatro) parcelas semestrais até 31 de dezembro de 2022, sendo o vencimento da primeira parcela em 31 de março de 2021, com redução de 60% (sessenta por cento) dos encargos moratórios; ou

II - Parcelamento do saldo devedor total:

a) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo o vencimento da primeira parcela em 31 de março de 2021, com redução de 60% (sessenta por cento) dos encargos moratórios; ou

b) em até 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2021, com redução de 40% (quarenta por cento) dos encargos moratórios; ou

c) em até 175 (cento e setenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2021, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos encargos moratórios.

§ 1º O valor da parcela mensal resultante da renegociação não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), mesmo que implique a redução do prazo máximo de parcelamento.

§ 2º O valor de entrada corresponderá à primeira parcela a ser paga em decorrência da adesão ao Programa.

§ 3º Os descontos concedidos nesta Resolução restringem-se aos encargos moratórios, permanecendo a cobrança dos débitos contratuais.

§ 4º É facultado ao financiado realizar amortizações extraordinárias ou quitação do saldo devedor a qualquer tempo.

Art. 3º Em caso de prorrogação da decretação do estado de calamidade pública nacional, suspender-se-á automaticamente a obrigação do pagamento da primeira parcela para o mês seguinte ao fim da pandemia, exceto na liquidação prevista no art. 2º, I, a, desta Resolução.

Art. 4º A renegociação será efetuada mediante termo aditivo ao contrato de financiamento, podendo ser assinado eletronicamente pelos financiados e seus fiadores, por meio dos canais de atendimento que serão disponibilizados pelo agente financeiro para essa finalidade.

§ 1º A adesão ao Programa implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos.

§ 2º O ato inequívoco de reconhecimento dos débitos pelo financiado, de que trata o §1º, importa em interrupção da respectiva prescrição.

§ 3º A adesão ao Programa resulta na retirada da inscrição dos nomes do financiado e de seus fiadores dos cadastros de devedores inadimplentes, sendo alterado o cronograma de vencimento das parcelas de amortização.

§ 4º Em caso de não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas do saldo devedor renegociado ou da inobservância de qualquer disposição desta Resolução, o financiado perderá o direito ao desconto concedido sobre os encargos moratórios de que tratam o caput e o § 3º do art. 2º, e o valor correspondente será reincorporado ao saldo devedor do financiamento.

§ 5º Na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente da renegociação, o financiado e seus fiadores terão seus nomes e CPF(s) incluídos em cadastros restritivos de crédito.

Art. 5º Será permitida apenas 1 (uma) renegociação com base nesta Resolução.

Art. 6º Os financiados cujos débitos se encontrem em discussão judicial e queiram aderir ao Programa Especial de Regularização deverão renunciar em juízo quaisquer alegações de direito sobre as quais se funde a ação judicial, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito.

Parágrafo único. A renúncia de que trata o caput é irretratável e não exime o autor da ação ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios.

Art. 7º Os financiados cujos contratos tenham sido objeto de execução judicial somente poderão aderir ao Programa Especial de Regularização com a anuência do agente financeiro.

Art. 8º Encerrado o prazo definido para adesão ao Programa Especial de Regularização, o agente financeiro terá até 15 (quinze) dias para finalizar a contratação da renegociação.

Art. 9º O agente financeiro deverá encaminhar ao FNDE relatório mensal com as informações e as alterações contratuais referentes à renegociação dos contratos.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTEIRA/SEI Nº 1.162, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme discriminado:

1 - Edital nº 23/2020- GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ENGENHARIA

1.1.1 - Seleção 13: Departamento de Circuitos Elétricos - Processo nº 23071.001318/2020-21 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	DAYANE OLIVEIRA GONÇALVES	7,30
2º	JOÃO PAULO BITTENCOURT DA SILVEIRA DUARTE	6,94
3º	DAVID DE MELO SOUZA	6,16
4º	DANIEL RAMALHO DE OLIVEIRA	6,05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 15
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2020**

Aos vinte dias do mês de outubro de 2020, às 09h30min, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, situada na Avenida Ramiro Barcelos, 2.350, segundo andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se por videoconferência, na forma da Lei 14.030, de 28 de julho de 2020, Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, devidamente convocado o único acionista, a União, na forma da Lei, nos termos do §4º, do artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por meio do OFÍCIO SEI Nº 231583/2020/ME de 17 de setembro de 2020. Vale ressaltar que a participação do representante da União nesta assembleia se dará à distância, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto em 2020, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme

Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020. Dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo em vista a presença de representante legal do único acionista, com a seguinte Ordem do Dia: item 1 - Eleição de Conselheiros do Conselho de Administração; item 2 - Eleição de Conselheiro do Conselho Fiscal. Reuniu-se o único acionista da empresa, representando a União, o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. ALEXANDRE CAIRO, na forma do art. 14 do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, credenciado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 01 de julho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Diretora-Presidente do HCPA, Prof. NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, o Consultor Jurídico do Hospital, Dr. JAIRO HENRIQUE GONÇALVES e a Secretária, VANESSA DE OLIVEIRA PIEROZAN, compondo a mesa. Após a leitura da Convocação, o representante da União votou pela lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária sob a forma de sumário, nos termos dos §§1º e 2º do art. 130 da Lei 6.404, de 1976. A Presidente da mesa colocou em discussão os assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido deliberado o seguinte, a União votou: item 1 - pela eleição de VICTOR GODOY VEIGA, como representante do Ministério da Educação, com prazo de gestão unificado em 31/08/2020, nomeado na Reunião nº 453 do Conselho de Administração do dia 28/09/2020, em substituição a MARIA FERNANDA NOGUEIRA BITTENCOURT; pela eleição de WANDEMERIC VENCESLAU ROSENDO DOS SANTOS, como representante do Ministério da Educação, com prazo de gestão unificado em 31/08/2020, nomeado na Reunião nº 453 do Conselho de Administração do dia 28/09/2020, em substituição a ARIOSTO ANTUNES CULAU; pela eleição de ADRIANA DENISE ACKER, como representante do Ministério da Economia, para a primeira recondução, com prazo de gestão unificado em 31/08/2020, nomeada na Reunião nº 452 do Conselho de Administração do dia 31/08/2020; pela eleição de LEANDRO GOSTISA, como representante do Ministério da Economia, para a primeira recondução, com prazo de gestão unificado em 31/08/2020, nomeada na Reunião nº 452 do Conselho de Administração do dia 31/08/2020; pela eleição de HELIO HENKIN, como representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, para a primeira recondução, com prazo de gestão unificado em 31/08/2020, nomeado na Reunião nº 452 do Conselho de Administração do dia 31/08/2020; pela eleição de GISELA MARIA SCHEBELLA SOUTO DE MOURA, como representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, para a primeira recondução, com prazo de gestão unificado em 31/08/2020, nomeada na Reunião nº 452 do Conselho de Administração do dia 31/08/2020; pela eleição de NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, como Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, para a primeira recondução, com prazo de gestão unificado em 31/08/2020, nomeada na Reunião nº 452 do Conselho de Administração do dia 31/08/2020; pela eleição de FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO, como representante do Ministério da Saúde; JANE FRAGA TUTIKIAN, como representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e EVANDRO LUIS FAGUNDES, como representante dos empregados. Item 2 - pela eleição de PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA, como membro titular, representante do Ministério da Educação, no Conselho Fiscal, indicado, na forma do art. 69 do Estatuto Social do HCPA, pelo OFÍCIO Nº 655/2020/DP1/GAB/SE-MEC, em substituição a AURÔ HADANO TANAKA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Vanessa de Oliveira Pierozan, lavrei esta ata na forma de extrato, que retrata fielmente os assuntos tratados na Assembleia Geral Extraordinária, de 20 de outubro de 2020, para os fins a que se destina.

VANESSA DE OLIVEIRA PIEROZAN
Secretária

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 8.029, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 405ª reunião ordinária, realizada em 19 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.001924/2019-39, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto A, nível 1, na área Microbiologia, do Departamento de Análises Clínicas da Escola de Farmácia, Edital PROAD nº 39/2019 (04), de 03 de maio de 2019, publicado no DOU em 06 de maio de 2019, com suas retificações, no qual foram aprovadas as candidatas:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
Nome	Classificação	Nota final
Isabela Neves de Almeida	1º	34,84
Tamara Lopes Rocha de Oliveira	2º	31,74

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS
Não houve candidatos aprovados

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Não houve candidatos aprovados

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata esta resolução será de (01) um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme disposto no item 11.4 do Edital PROAD nº 39/2019.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 8.030, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 405ª reunião ordinária, realizada em 19 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP 23109.001906/2019-57, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto A, nível 1, na área Cartografia Geológica, do Departamento de Geologia da Escola de Minas, Edital PROAD nº 39/2019 (09), de 03 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 06 de maio de 2019, com suas retificações, no qual foram aprovados os candidatos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
Nome	Classificação	Nota final
Marco Paulo Castro	1º	24,00
Emílio Evo Magro Corrêa Urbano	2º	22,44
Flávio Affonso Ferreira Filho	3º	16,86

